



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - N.º 421/88

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

"Dá Nova Redação a Artigo de Lei."

BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o ítem "b" do artigo 4º da Lei nº 378/87, de 10 de Novembro de 1987, passando a ter a seguinte redação:

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64, (ou do total da receita arrecadada).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de Dezembro de 1988


SONIA APARECIDA CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL